



# Prefeitura Municipal de Colina

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos

Rua 13 de Maio nº 351 – Centro - Colina – SP CEP: 14.770-037

Telefone: (17) 3341-9520

site: www.colina.sp.gov.br e-mail: spma@colina.sp.gov.br

CNPJ 45.291.234/0001-73 INSC. ESTADUAL 268.009.510.113

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

Número do Estudo Técnico Preliminar: 03/2026

### 2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Execução de Galeria de Águas Pluviais na Av. Cel. Antenor Junqueira Franco (trecho entre Rua Tiradentes até canal retangular de Gabião existente no Parque Débora), conforme descritivo contemplado na tabela abaixo, nos termos e condições deste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PLACA DE OBRA	m <sup>2</sup>	24,00	13.042,32	13.042,32
2	REMOÇÕES E RETIRADAS	m <sup>2</sup>	593,98	31.030,31	31.030,31
3	ESCAVAÇÃO E REATERRO	m <sup>3</sup>	1.932,26	130.837,24	130.837,24
4	ESCORAMENTO	m <sup>2</sup>	1.320,84	37.630,73	37.630,73
5	GALERIA DN = 1200mm	m	347,91	423.051,96	423.051,96
6	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	m <sup>2</sup>	574,78	67.926,52	67.926,52

O objeto da presente contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme previsão do Decreto Municipal nº4.607/23, se caracterizando como **bens de uso comum**, conforme justificativas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar de referência.

O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da assinatura do respectivo contrato e emissão de Ordem de Serviço, na forma do que estabelece o artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

O instrumento contratual a ser firmado oferecerá maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



# **Prefeitura Municipal de Colina**

**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos**

Rua 13 de Maio nº 351 – Centro - Colina – SP CEP: 14.770-037

Telefone: ☎ (17) 3341-9520

site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) e-mail: [spma@colina.sp.gov.br](mailto:spma@colina.sp.gov.br)

CNPJ 45.291.234-0001-73 INSC. ESTADUAL 268.009.510.113

### **3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A execução de Galeria de Águas Pluviais na Av. Cel. Antenor Junqueira Franco (Trecho entre Rua Tiradentes até canal retangular de Gabião existente no Parque Débora) será realizada no sentido de avançar na realização de melhorias propostas no plano de drenagem do município, visando sanar alagamentos constantes nas ruas, situação que causa transtornos aos moradores daquela região e demais pontos, prejudicando o fluxo de carros e pedestres, inclusive lançar corretamente as águas pluviais no córrego ou leito d'água.

Com estes serviços executados ampliando os benefícios trazidos pelo local, será oferecido aos moradores daquela região, demais partes do município e pessoas que por lá trafegam, melhor qualidade de vida e acessibilidade.

A Galeria da Av. Cel. Antenor Junqueira Franco captará águas pluviais oriundas desde a parte central do município, volume esse considerado elevado, por isso se torna necessária a execução de tal obra.

### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

A descrição da solução como um todo encontra-se devidamente pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar de referência, apêndice deste Termo de Referência.

### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, legais e administrativos capazes de assegurar a adequada execução da obra de Galerias de Águas Pluviais na Avenida Cel. Antenor Junqueira Franco (trecho entre Rua Tiradentes até canal retangular de Gabião existente no Parque Débora), em conformidade com os projetos, especificações técnicas, normas vigentes.

A Administração e a contratada deverão adotar práticas de gestão e mitigação de riscos ao longo da execução contratual, com vistas a prevenir atrasos, falhas técnicas, aditivos indevidos, paralisações ou quaisquer ocorrências que possam comprometer o cumprimento do cronograma físico-financeiro e a adequada execução da obra.

Os riscos inerentes à contratação será devidamente identificados na Matriz de Risco que fundamenta o presente Termo de Referência, cabendo às partes a adoção de medidas preventivas e corretivas compatíveis com a natureza da obra, observadas às disposições contratuais e a legislação vigente.



# Prefeitura Municipal de Colina

Secretária Municipal de Infraestrutura e Projetos

Rua 13 de Maio nº 351 – Centro - Colina – SP CEP: 14.770-037

Telefone: ☎ (17) 3341-9520

site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) e-mail: [spma@colina.sp.gov.br](mailto:spma@colina.sp.gov.br)

CNPJ 45.291.234 0001-73 INSC. ESTADUAL 268.009.510.113

Para fins de exigência e verificação da qualificação técnica-operacional dos licitantes, nos termos do art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, consideram-se como parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo da obra:

## → Galeria Dn=1200mm

- Tubo de concreto, Dn = 400 mm, classe (PS - 2) - "Ramais": 101,00 metros lineares;
- Tubo de concreto, Dn = 1200 mm, classe (PA - 1) - "Galeria": 246,91 metros lineares;
- Execução de Poço de Visita de dimensões externas (2,30\*2,30\*2,27) m, com alvenaria de bloco estrutural de (19\*19\*39) cm, com chaminé e tampão de Ferro Fundido: 3,00 unidades;
- Execução de caixas de captação de águas pluviais contendo boca de lobo simples com tampa de concreto: 6,00 unidades;
- Execução de caixas de captação de águas pluviais contendo boca de lobo simples com tampa de concreto, conjugada com boca de leão simples, inclusive com grade metálica ou grelha articulada de FoFo: 4,00 unidades;
- Execução de Caixa de Captação de águas pluviais contendo boca de lobo dupla com tampa de concreto, conjugada com boca de leão dupla, inclusive com grelha metálica: 2,00 unidades

## Constituem requisitos mínimos da contratação:

- a. Comprovação de experiência prévia compatível com a natureza e a complexidade do objeto, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica que demonstrem aptidão para execução de obras de engenharia de porte e características semelhantes, bem como o atendimento às demais exigências de habilitação previstas na legislação aplicável;
- b. Disponibilização de responsável técnico legalmente habilitado, com registro ativo no conselho profissional competente, devendo ser apresentada a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, conforme o caso, durante todo o período de execução da obra;
- c. Execução dos serviços em estrita conformidade com os projetos arquitetônicos, estruturais e complementares, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro aprovados pela Administração;
- d. Atendimento integral às normas técnicas vigentes, especialmente às normas da ABNT, às exigências sanitárias, ambientais e de segurança do trabalho;
- e. Fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução completa da obra, observados os padrões de qualidade, desempenho e durabilidade exigidos;



# Prefeitura Municipal de Colina

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos

Rua 13 de Maio nº 351 – Centro - Colina – SP CEP: 14.770-037

Telefone: ☎ (17) 3341-9520

site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) e-mail: [spma@colina.sp.gov.br](mailto:spma@colina.sp.gov.br)

CNPJ 45.291.234-0001-73 INSC. ESTADUAL 268.009.510.113

- f. Cumprimento rigoroso dos prazos contratuais, conforme cronograma estabelecido, admitidas prorrogações somente nos termos da legislação vigente e mediante justificativa técnica devidamente formalizada;
- g. Observância das disposições legais e regulamentares aplicáveis, em especial da Lei nº 14.133/2021, das normas de segurança e saúde no trabalho e das exigências dos órgãos de fiscalização e controle;
- h. Adoção de práticas de gestão e mitigação de riscos, de modo a prevenir atrasos, aditivos indevidos e não conformidades na execução da obra;
- i. Os requisitos técnicos, operacionais, de desempenho e de experiência, bem como as demais condições de habilitação, encontram-se detalhados e especificados no Edital, o qual estabelece, de forma pormenorizada, as exigências necessárias à adequada execução do objeto.

Dessa forma, os requisitos ora definidos visam assegurar que a contratação observe os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, segurança jurídica e interesse público, garantindo a entrega do objeto em conformidade com os padrões técnicos e administrativos exigidos.

O cumprimento rigoroso desses padrões técnicos assegura a segurança da obra, a proteção das pessoas e a conformidade legal necessária para a continuidade das atividades no local.

## **Expectativa de eficiência e resultados pretendidos:**

Com a contratação proposta, espera-se assegurar a execução eficiente, segura e tempestiva da obra de Galerias de Águas Pluviais na Av. Cel. Antenor Junqueira Franco (trecho entre Rua Tiradentes até canal de Gabião existente no Parque Débora), com observância integral dos projetos, das normas técnicas.

Pretende-se, como resultado, a entrega da obra plenamente funcional, com qualidade construtiva, adequada capacidade instalada e condições apropriadas para a necessidade a que se propõe, contribuindo para a melhoria das condições do local, a racionalização do uso dos recursos públicos.

**Certificações:** A contratada deverá possuir e manter, durante toda a execução do contrato, as certificações, registros e documentos técnicos legalmente exigidos para a realização de obras de engenharia, em conformidade com a legislação vigente e com as condições estabelecidas no instrumento convocatório.



# **Prefeitura Municipal de Colina**

**Secretária Municipal de Infraestrutura e Projetos**

Rua 13 de Maio nº 351 – Centro - Colina – SP CEP: 14.770-037

Telefone: ☎ (17) 3341-9520

site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) e-mail: [spma@colina.sp.gov.br](mailto:spma@colina.sp.gov.br)

CNPJ 45.291.234/0001-73 INSC. ESTADUAL 268.009.510.113

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **• Condições de Entrega**

O Prazo para a execução do serviço é de 90 dias, contados da data de formalização do Contrato e emissão da Ordem de Serviço à Empresa Contratada.

Em caso de impossibilidade da execução dos serviços nas condições e prazos apontados, a empresa contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelos menos 7 dias de antecedência para que qualquer pedido de prorrogação de prazo de entrega seja analisado, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e de força maior.

### **• Local da Execução da Obra:**

A obra deverá ser executada no seguinte endereço: Avenida Cel. Antenor Junqueira Franco (trecho entre Rua Tiradentes até canal retangular de Gabião existente no Parque Débora), município de Colina/SP.

### **• Garantia, Manutenção e Assistência Técnica**

- Para fins de garantia, deverá ser respeitado, no mínimo, o prazo legal estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO**

A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



# **Prefeitura Municipal de Colina**

**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos**

Rua 13 de Maio nº 351 – Centro - Colina – SP CEP: 14.770-037

Telefone: ☎ (17) 3341-9520

site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) e-mail: [spma@colina.sp.gov.br](mailto:spma@colina.sp.gov.br)

CNPJ 45.291.234/0001-73 INSC. ESTADUAL 268.009.510.113

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo quadro de Servidor da Secretaria Municipal de Obras, sendo: Eng.º José Afonso de Salvi ou Eng.º Alessandro Henrique Felici, ou designação do Fiscal após assinatura do contrato, nos termos do que determina a Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput, para a boa execução técnica e administrativa do contrato celebrado.

Compete ao fiscal do contrato o regular exercício das atribuições de fiscalização do objeto contratado, em especial:

- Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que entender necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;
- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



# **Prefeitura Municipal de Colina**

**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos**

Rua 13 de Maio nº 351 – Centro - Colina – SP CEP: 14.770-037

Telefone: ☎ (17) 3341-9520

site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) e-mail: [spma@colina.sp.gov.br](mailto:spma@colina.sp.gov.br)

CNPJ 45.291.234/0001-73 INSC. ESTADUAL 268.009.510.113

Constitui rotina de fiscalização a verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhamento o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Compete ao gestor do contrato coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



# **Prefeitura Municipal de Colina**

**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos**

Rua 13 de Maio nº 351 – Centro - Colina – SP CEP: 14.770-037

Telefone: ☎ (17) 3341-9520

site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) e-mail: [spma@colina.sp.gov.br](mailto:spma@colina.sp.gov.br)

CNPJ 45.291.234/0001-73 INSC. ESTADUAL 268.009.510.113

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **• Recebimento do Objeto**

A Obra será recebida provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal do contrato, agente responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

A Obra poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal do instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como a integral execução do objeto contratado, e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



# **Prefeitura Municipal de Colina**

**Secretária Municipal de Infraestrutura e Projetos**

Rua 13 de Maio nº 351 – Centro - Colina – SP CEP: 14.770-037

Telefone: ☎ (17) 3341-9520

site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) e-mail: [spma@colina.sp.gov.br](mailto:spma@colina.sp.gov.br)

CNPJ 45.291.234/0001-73 INSC. ESTADUAL 268.009.510.113

## **• Liquidação**

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, em ato motivado do agente competente pela liquidação.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providências medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

## **• Prazo de Pagamento:**

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

## **• Forma de Pagamento**

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## **9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR**

### **• Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

A licitação será realizada na modalidade concorrência, em sua forma eletrônica, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de obra de engenharia de vulto e



# **Prefeitura Municipal de Colina**

**Secretária Municipal de Infraestrutura e Projetos**

Rua 13 de Maio nº 351 – Centro - Colina – SP CEP: 14.770-037

Telefone: ☎ (17) 3341-9520

site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) e-mail: [spma@colina.sp.gov.br](mailto:spma@colina.sp.gov.br)

CNPJ 45.291.234 0001-73 INSC. ESTADUAL 268.009.510.113

complexidade técnica, sendo adotado procedimento que assegure ampla competitividade, transparência, isonomia e julgamento objetivo das propostas.

O regime de execução adotado será o de empreitada por preço global, conforme disposto no art. 46, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto possui projetos técnicos completos, escopo claramente definido, planilha orçamentária detalhada e cronograma físico-financeiro previamente estabelecido, o que permite a definição prévia do preço total da obra, assegurando maior controle dos custos, previsibilidade orçamentária, eficiência na execução e segurança jurídica à Administração.

O critério de julgamento das propostas será o de menor preço, observado o atendimento integral às exigências técnicas, operacionais, jurídicas, econômico-financeiras e de habilitação estabelecidas no instrumento convocatório, de modo a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A habilitação dos licitantes deverá comprovar, dentre outros aspectos, a qualificação técnica, a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como a qualificação econômico-financeira, nos termos da legislação vigente e das condições estabelecidas no edital.

Somente serão consideradas habilitadas as empresas que atenderem integralmente às exigências previstas no edital, sendo desclassificadas aquelas cujas propostas não estejam em conformidade com as especificações técnicas, projetos, planilhas orçamentárias e demais condições definidas neste Termo de Referência.

O procedimento licitatório observará os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, julgamento objetivo, transparência, planejamento e eficiência, garantindo igualdade de condições entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

## **• Exigências de Habilitação**

Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar que preenche o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade em realizar o objeto da licitação, nos termos do que estabelece o artigo 62 da Lei 14.133/2021.

As informações e documentos exigidos serão pormenorizados oportunamente na minuta de edital de abertura do processo licitatório, devendo contemplar a Habilitação Jurídica; Técnica; Fiscal, Social e Trabalhista; Econômico-financeira.

## **10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em levantamento técnico detalhado, considerando os quantitativos definidos nos projetos arquitetônicos, estruturais e



# Prefeitura Municipal de Colina

Secretária Municipal de Infraestrutura e Projetos

Rua 13 de Maio nº 351 – Centro - Colina – SP CEP: 14.770-037

Telefone: ☎ (17) 3341-9520

site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) e-mail: [spma@colina.sp.gov.br](mailto:spma@colina.sp.gov.br)

CNPJ 45.291.234/0001-73 INSC. ESTADUAL 268.009.510.113

complementares, nos memoriais descritivos, nas planilhas orçamentárias e no cronograma físico-financeiro que integram o presente Termo de Referência.

Para a composição do valor estimado, foram adotadas referências oficiais de custos da construção civil, extraídas do Boletim Referencial de Custos – CDHU (Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo), observadas metodologias reconhecidas e os parâmetros técnicos aplicáveis, conforme planilha orçamentária.

O custo estimado total da contratação é de R\$ 703.519,08 (Setecentos e três mil, quinhentos e dezenove reais e oito centavos), compreendendo todos os serviços, materiais, mão de obra, equipamentos, encargos, tributos e demais custos necessários à integral execução do objeto, conforme escopo definido.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual de 2026.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- Gestão/Unidade: [...];
- Fonte de Recursos: [...];

Colina, 26 de Janeiro de 2026.

---

Patrique dos Santos Candiani Brandt

Engenheiro Civil - Crea-SP 5063550174